



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

**REGIMENTO INTERNO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS
SUPERVISIONADAS**



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º. Por este Regimento regulamenta-se o desenvolvimento das Atividades Pedagógicas Supervisionadas (APS), podendo dos cursos de graduação das Faculdades do Centro do Paraná (UCP).

Art. 2º As APS serão ofertadas aos cursos de graduação d das Faculdades do Centro do Paraná, seguindo as orientações dos Núcleos Docentes Estruturantes e o referendo do Colegiado dos Cursos, com acompanhamento da Equipe Multidisciplinar.

Art. 3º. Serão consideradas Atividades Pedagógicas Supervisionadas (APS) o desenvolvimento de atividades que se destinem a desenvolver a autonomia do estudante como sujeito reflexivo, ativo, empreendedor, proporcionando melhorias no processo de ensino-aprendizagem, suscitando o desejo de aperfeiçoamento cultural e profissional, estimulando o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestando serviços especializados à sociedade, estabelecendo uma relação de reciprocidade, desenvolvidas com o auxílio Ensino Mediado por Tecnologias (EMT) e do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), considerando a acessibilidade pedagógica.

Art. 4º. O planejamento das APS deve ser realizado pela Equipe Multidisciplinar, em conjunto com o colegiado de curso, NDE e coordenação, considerando as características específicas de cada disciplina, estimulando o uso de metodologias ativas, o Ensino Mediado por Tecnologia (EMT) e o processo de inovação e práticas exitosas no desenvolvimento da aprendizagem.

Art. 5º. As APS poderão acontecer também no formato de Projetos Integrados, de acordo com o Projeto Pedagógico de cada curso.



CAPÍTULO II DO DESENVOLVIMENTO

Art. 6º. As APS serão desenvolvidas em horários definidos no cronograma de aulas, assim como as demais disciplinas, sendo inseridas no horário de aulas e seguirá um cronograma próprio, sendo que as APS serão conduzidas por um professor e acompanhadas pelos tutores presenciais e on-line.

Parágrafo Primeiro: as APS são Unidades Curriculares que acontecem por intermédio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com uso de Ensino Mediado por Tecnologias (EMT) e com aulas conduzidas ao vivo (síncronas) e também com videoaulas, pelo professor específico da disciplina.

Parágrafo Segundo: As APS serão acompanhadas pelos tutores e pela Equipe Multidisciplinar.

Parágrafo Terceiro: A carga horária da APS será prevista no Projeto Pedagógico do curso e integralizarão a carga horária total do curso, respeitando a legislação em vigor e apresentada na matriz curricular do curso.

Parágrafo Quarto: As atividades de composição de nota na APS deverão ser realizadas da seguinte maneira:

I – Atividades objetivas no AVA – Duas atividades com peso de 2,0 (dois pontos) cada;

II – Prova Bimestral Presencial – Uma prova presencial por bimestre (prova bimestral) com questões objetivas no formato de Teoria de Resposta ao Item, com peso de 6,0 (seis pontos);

III – Prova de Segunda Chamada – Seguindo o que propõe o Regimento Interno os estudantes poderão solicitar diretamente no Central de Atendimento Unificado (CAU) a segunda chamada, com peso de 6,0 (seis pontos);



**FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ**

*Ensino
por Ideal*

IV – Exame Final – No caso de o estudante não atingir média final 7,0 (sete pontos), o mesmo poderá realizar o exame para atingir a nota que necessita, desde que tenha média semestral final de 4,0 (quatro pontos).

CAPÍTULO III DA OFERTA

Art. 7º. A oferta das APS dar-se-á de acordo com as análises dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) dos cursos, em conjunto com a Equipe Multidisciplinar, observando:

I – O calendário acadêmico das Faculdades do Centro do Paraná.

II – Prevendo etapas avaliativas seguindo as previsões no mencionado calendário.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 8º. As APS integrarão o rol de Unidades Curriculares dos cursos e terão processos avaliativos formais, devendo apresentar Plano de Ensino completo, prevendo o detalhamento do processo avaliativo, respeitando a decisão dos colegiados.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. As APS são Unidades Curriculares, logo a participação dos alunos e a presença serão necessárias nas aulas síncronas, levando em consideração o que está previsto no LDB 9394/96 e no Regimento Interno da Instituição, desse modo aluno deverá ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco) por cento de frequência.



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

Art. 10. Os casos omissos serão avaliados pela Equipe Multidisciplinar e pela Direção Geral.

Pitanga, 15 de julho de 2024.

Jane Silva Bühner Taques
Diretora Geral